# Prémio de Boas Práticas



# REGULAMENTO Apresentação e Avaliação de Candidaturas

Edição 2021









#### Preâmbulo

De acordo com o Livro Verde sobre o Envelhecimento<sup>1</sup>, "o envelhecimento saudável e ativo prende-se com a promoção de estilos de vida saudáveis ao longo da vida e abrange os nossos padrões de consumo e alimentação, bem como os nossos níveis de exercício físico e atividade social (...) é uma responsabilidade e uma escolha pessoal, mas depende profundamente do ambiente em que as pessoas vivem, trabalham e convivem" (pág.4).

A aposta em medidas proativas pode ajudar na prevenção e deteção precoce de doenças, bem como na reabilitação e recuperação após intervenções integradas, em particular para as pessoas que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade, como a população envelhecida.

Num contexto particularmente difícil como aquele que se vive, marcado por uma crise sanitária sem precedentes no mundo moderno, em que este é um dos grupos sociais mais afetados, a pandemia exacerbou ainda outros riscos entre os mais velhos, como o risco crescente de solidão e isolamento social.

Impõe-se, assim, a necessidade de reorganizar estratégias e desenvolver ações individuais e/ou conjuntas, envolvendo diferentes entidades de vários sectores, que garantam efetivamente o aumento das oportunidades para a saúde, para a participação e para a segurança.

O que se pretende com esta iniciativa é sinalizar e divulgar formas inovadoras de promover estilos de vida saudáveis entre a população mais velha num contexto marcadamente adverso.

#### Artigo 1.º

#### Finalidade do Prémio

O Prémio de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável da Região Centro é uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em estreita colaboração com o consórcio Ageing@Coimbra, Reference Site da European Innovation Partnership on Active and Healthy Ageing<sup>2</sup>, reconhecido pela Comissão Europeia.

Com esta atividade, a CCDRC, no contexto dos seus objetivos de desenvolvimento regional e valorização do território, visa potenciar a divulgação e o reconhecimento dos projetos e iniciativas que promovam o envelhecimento ativo e saudável existentes na Região Centro.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> https://ec.europa.eu/eip/ageing/about-the-partnership\_en











<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> COM(2021) 50 final





Na edição de 2021, espera-se, ainda, conhecer formas inovadoras de promover saúde e bem-estar neste grupo social induzidas, desenvolvidas e/ou implementadas no âmbito de todas as restrições decorrentes da pandemia provocada pela COVID-19.

#### Artigo 2.º

#### **Objetivos**

A atribuição do Prémio de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável da Região Centro tem como principal objetivo identificar, promover e divulgar projetos e iniciativas que visam promover estilos de vida saudáveis entre a população mais velha, procurando:

- 1. Distinguir projetos e iniciativas de boas práticas em curso, no âmbito da qualidade de vida e do envelhecimento, que atinjam ou demonstrem ter potencial para gerar impacto no território da Região Centro, no país ou mesmo externamente;
- 2. Realçar publicamente os intervenientes e as entidades que promovam estas iniciativas, quer no setor público, privado ou social, no sentido de os estimular a desenvolver novos projetos e parcerias, valorizar o seu trabalho e estimular o aparecimento de novas formas de promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- 3. Disseminar o conhecimento obtido com as candidaturas a concurso, com vista à divulgação dos seus conteúdos, estratégias e objetivos para que a adesão por parte dos cidadãos e das entidades prestadoras de cuidados de saúde e cuidados sociais a estas práticas e projetos se alargue na região ou a outros locais cujas características territoriais sejam similares;
- 4. Contribuir para a identificação dos territórios mais amigos da pessoa idosa, consolidando uma proposta metodológica em discussão que se declina em duas vertentes: a intensidade de iniciativas de envelhecimento ativo e saudável, a partir dos projetos submetidos a este Prémio de Boas Práticas; e a análise de um conjunto multidimensional de indicadores de impacto para medir o desempenho age-friendly dos municípios.

# Artigo 3.º

# **Candidaturas**

1. Podem ser oponentes ao presente concurso as iniciativas em curso promovidas por qualquer entidade do setor público, privado ou social, desde que a boa prática tenha impacto no território da Região Centro.















2. Os projetos já submetidos em edições anteriores que tenham sido alavancados pelas circunstâncias excecionais da crise pandémica ou por outras, alargando a abrangência da prática e/ou superando largamente as metas e resultados esperados, poderão atualizar a respetiva informação, assinalando a opção "Candidatura já existente" no formulário, procedendo à respetiva fundamentação para esta atualização e prosseguindo depois para a atualização da informação anteriormente submetida, que mais tarde será vertida e sinalizada no microsite http://envelhecimentoaocentro.ccdrc.pt/

### Artigo 4.º

# Requisitos de Admissão

A admissão ao Prémio está sujeita às seguintes formalidades:

- 1. Preenchimento e submissão do formulário de candidatura, conforme disponibilizado no portal da CCDRC e no microsite do Envelhecimento Ativo e Saudável da CCDRC;
- 2. Os participantes no presente concurso asseguram a veracidade de todas declarações efetuadas no formulário submetido;
- 3. A configuração territorial da Região Centro, composta por 100 municípios, é a definida no regulamento (EU) nº 868/2014 da Comissão, de 8 de agosto de 2014, estando os limites territoriais das NUTS III estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I).

#### Artigo 5.º

#### Categorias a Concurso

- 1. As categorias específicas definidas no presente concurso são:
  - Conhecimento+: boas práticas que valorizem a investigação e as tecnologias no envelhecimento ativo e saudável. Nesta categoria serão incluídas e analisadas iniciativas que pretendam criar produtos inovadores, estimular a economia baseada nas novas tecnologias e criar novas empresas e postos de trabalho altamente qualificados;
  - Saúde+: boas práticas que contribuam para melhorar a saúde física e mental e a qualidade de vida da população mais velha. Nesta categoria serão valorizadas as novas visões de envelhecimento ativo e saudável e aquelas que promovam a excelência e inovação nos cuidados de saúde,













cuidados continuados e cuidados sociais;

- Vida+: boas práticas que promovam estilos de vida mais saudáveis, a aprendizagem contínua, a solidariedade entre gerações, com ou sem recurso à utilização de novas tecnologias. Serão ainda privilegiadas práticas, em ambientes rurais ou urbanos, que sejam facilitadoras da atividade diária e da participação na vida social, cultural e política do cidadão mais velho.
- 2. O júri reserva-se o direito de alterar a categoria se considerar necessário, comunicando esta alteração ao promotor da candidatura.

# Artigo 6.º

#### Condições de Exclusão

A organização do concurso reserva-se o direito de excluir as candidaturas:

- Que incumpram o prazo de submissão definido neste regulamento;
- 2. Em que o formulário submetido não esteja completo;
- 3. Que não tenham incidência no território da Região Centro (definida no ponto 3, do artigo 4º);
- 4. Que se refiram diretamente a projetos ou iniciativas já submetidas em edições anteriores deste Prémio e que o júri entenda que não apresentam evolução significativa face ao submetido anteriormente.

# Artigo 7.º

# Apresentação de Candidaturas

- 1. O prazo de apresentação de candidaturas é definido no artigo 11.o deste regulamento e divulgado no portal da CCDRC e nas redes sociais e decorrerá de 15 de julho a 15 de setembro de 2021.
- 2. A apresentação de candidaturas deverá realizar-se através do preenchimento e submissão do formulário disponível aqui: <a href="https://forms.gle/7H3bwXxwSCtNKc398">https://forms.gle/7H3bwXxwSCtNKc398</a>
- 3. Não há limite ao número de projetos a candidatar por entidade.
- 4. Cada projeto ou iniciativa poderá ser candidato a apenas uma categoria.
- 5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados através do correio eletrónico envelhecimento@ccdrc.pt











## Artigo 8.º

#### Critérios de Avaliação

- 1. A avaliação dos projetos e iniciativas considerados elegíveis na categoria Conhecimento+ será efetuada de acordo com os seguintes critérios (pontuados de 0 a 20) e ponderações:
  - i) Qualidade, ponderado em 30%;
  - ii) Inovação, ponderado em 30%;
  - iii) Prova de conceito disponível, ponderado em 20%;
  - iv) Possibilidade de transferência para o mercado, ponderado em 20%.
- 2. A avaliação dos projetos e iniciativas considerados elegíveis nas categorias Saúde+ e Vida+ será efetuada pelos membros do júri de acordo com os seguintes critérios (pontuados de 0 a 20) e ponderações:
  - i) Qualidade e Inovação, ponderado em 30%;
  - ii) Impacto na organização, nos sistemas locais de saúde e de cuidados sociais, na comunidade envolvente (valorizando-se criação de parcerias) e no destinatário final (incluindo familiares e cuidadores) ponderado em 30%;
  - iii) Nível de maturidade, ponderado em 20%;
  - iv) Potencial de sustentabilidade dos resultados e de replicação para outros territórios, ponderado em 20%.
- 3. Do conjunto dos projetos e iniciativas, em cada categoria, o júri selecionará as três mais pontuadas. Destas, será identificada, a boa prática vencedora, sendo atribuída às outras duas boas práticas menções honrosas.
- 4. Em função da qualidade e quantidade dos projetos e iniciativas a concurso, o júri poderá atribuir número de prémios e menções honrosas diferente do estabelecido no número anterior.
- 5. O júri poderá solicitar uma entrevista presencial ou *online* aos finalistas.

#### Artigo 9.º

#### Júri

- A constituição do júri será da responsabilidade da CCDRC, sendo constituído por dez elementos, no máximo.
- 2. Serão salvaguardadas as situações de conflito de interesses dos membros do júri















com as candidaturas oponentes e em análise na presente edição do Prémio de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável, assegurando-se a isenção dos mesmos.

#### Artigo 10.º

#### Resultados e Prémios

- 1. Os resultados do concurso serão disponibilizados no portal e nas redes sociais da CCDRC (https://www.ccdrc.pt/).
- 2. Para além do reconhecimento público dos finalistas, será ainda atribuído, em cada categoria, um prémio e um galardão às iniciativas vencedoras.
- 3. O prémio a atribuir à boa prática vencedora, em cada categoria, será definido em cada ano pela CCDRC e poderá consistir numa visita a outra(s) iniciativa(s) na área do envelhecimento ativo e saudável, numa participação em evento, de carácter nacional ou internacional, ou outro a definir.
- 4. A cada uma das menções honrosas será atribuído um galardão.

#### Artigo 11.º

#### Calendarização

- 1. A receção das candidaturas decorrerá de 15 de julho de 2021 a 15 de setembro de 2021.
- 2. A avaliação e seleção das melhores boas práticas, a realizar pelo júri, decorrerá durante os meses seguintes.
- 3. A comunicação dos finalistas em cada categoria decorrerá em novembro de 2021.
- 4. Os vencedores de cada categoria serão apresentados em evento a divulgar oportunamente.

# Artigo 12.º

# Divulgação da Informação

- 1. Os projetos e as iniciativas poderão ser divulgados em portais, redes sociais e comunicação social.
- 2. O júri do presente concurso deliberará, para todas as boas práticas de envelhecimento ativo e saudável submetidas, sobre a qualidade destas a fim de















poderem ser incluídas no Catálogo de boas práticas, que pode ser consultado em: <a href="http://envelhecimentoaocentro.ccdrc.pt">http://envelhecimentoaocentro.ccdrc.pt</a>

3. Para além da candidatura submetida, a CCDRC poderá convidar os promotores a apresentar outras informações e materiais de suporte para a divulgação das iniciativas, designadamente para a elaboração de posters e edição de suplementos.

# Artigo 13.º

# **Disposições Finais**

- 1. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
- 2. A CCDRC reserva-se o direito de realizar eventuais alterações ao presente regulamento, por motivos devidamente justificados.







# **ANEXO I**











